



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Gabinete do Prefeito

„MENSAGEM Nº 031/ 2024

Senhores Membros da Câmara Municipal de Paty do Alferes,

Temos a elevada honra em encaminhar o projeto de lei para apreciação e aprovação dessa Casa de leis que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, por excesso provável de arrecadação, no valor total de R\$ 6.750.040,34 (seis milhões, setecentos e cinquenta mil, quarenta reais e trinta e quatro centavos), para o Fundo Municipal de Educação.”

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei suplementa o orçamento vigente, abrindo Crédito Adicional Suplementar, por excesso provável de arrecadação, no valor total de R\$ 6.750.040,34 (seis milhões, setecentos e cinquenta mil, quarenta reais e trinta e quatro centavos), para o Fundo Municipal de Educação, em conformidade com o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Excesso é oriundo da Receita COTA PARTE DO FPM – PRINCIPAL – PRÓPRIO, no valor de R\$ 3.105.997,24 (Três milhões, cento e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), na fonte Recursos Não Vinculados de Impostos, e da Receita TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEB – PRINCIPAL, no valor de R\$ 3.644.043,10 (Três milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, quarenta e três reais e dez centavos), na fonte Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos. A apuração para disponibilidade orçamentária se encontra na memória de cálculo contida no §1º do Art. 2º do Projeto que está sendo encaminhado.

O valor destina-se ao custeio de despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Folha de Pagamento no orçamento da Educação nas dotações inerentes a esse tipo de despesa.

Segue em anexo cópia do Memorando nº 037/2024 da Assessoria de Planejamento Orçamentário.

Tratando-se de recursos que visam a adequação orçamentária e mediante a necessidade de procedimentos operacionais à regulamentação da autorização legislativa e posterior implantação no Sistema, solicitamos que o projeto seja apreciado e aprovado em regime de urgência na forma estabelecida pelo Regimento Interno dessa Casa de Leis e pela Lei Orgânica do Município de Paty do Alferes.

Ao ensejo, cumprimentando os Nobres Edis renovamos meus sinceros cumprimentos relevados de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Paty do Alferes, 06 de junho de 2024.


EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Gabinete do Prefeito

LEI N.º DE DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR TOTAL DE R\$ 6.750.040,34 (SEIS MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA MIL, QUARENTA REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 6.750.040,34 (SEIS MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA MIL, QUARENTA REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título			
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.6.2226	GESTÃO DO MAGIST DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.9.0.11	1500	R\$ 1.500.000,00
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.365.7.2229	GESTÃO DO MAG DO ENSINO INFANTIL-PRE ESC	3.1.9.0.11	1500	R\$ 500.000,00
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.365.7.2297	GESTÃO DE APOIO DO MAG.DO ENS INFANTIL	3.1.9.0.11	1500	R\$ 105.997,24
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.6.2251	GESTÃO DE APOIO DO MAGIST.DO ENSINO FUND	3.1.9.0.11	1500	R\$ 1.000.000,00
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.6.2226	GESTÃO DO MAGIST DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.9.0.11	1540	R\$ 1.500.000,00
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.365.7.2229	GESTÃO DO MAG DO ENSINO INFANTIL-PRE ESC	3.1.9.0.11	1540	R\$ 500.000,00
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.365.7.2297	GESTÃO DE APOIO DO MAG.DO ENS INFANTIL	3.1.9.0.11	1540	R\$ 644.043,10
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.6.2251	GESTÃO DE APOIO DO MAGIST.DO ENSINO FUND	3.1.9.0.11	1540	R\$ 1.000.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES						R\$ 6.750.040,34

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de Excesso Provável de Arrecadação; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

§ 1º - A arrecadação do recurso a que se refere o Art. 2º está demonstrada da seguinte forma:

COTA PARTE DO FPM – PRINCIPAL - PRÓPRIO						
1.ORÇADO 2024	2.A RRECADADO até abril 2024	3.A RRECADADO até abril 2023	4.A RRECADADO maio a dezembro 2023	5.TAXA DE INCREMENTO arrecadado até abril 2024 - arrecadado até abril 2023 x 100/arrecadado até abril 2023	6.PREVISÃO DE A RRECADÇÃO maio a dezembro 2024 (arrecadado maio a dezembro 2023 + taxa de incremento)	7.EXCESSO PROVÁVEL previsão de arrecadação maio a dezembro 2024 + arrecadado até abril 2024 - orçado 2024
R\$ 28.530.000,00	R\$ 11.469.582,20	R\$ 10.254.334,86	R\$ 18.029.704,06	11,85%	R\$ 20.166.415,04	R\$ 3.105.997,24



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Gabinete do Prefeito

TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL						
1. ORÇADO 2024	2. A RRECADADO até abril 2024	3. A RRECADADO até abril 2023	4. A RRECADADO maio a dezembro 2023	5. TAXA DE INCREMENTO arrecadado até abril 2024 - arrecadado até abril 2023 x 100/arrecadado até abril 2023	6. PREVISÃO DE A RRECADÇÃO maio a dezembro 2024 (arrecadado maio a dezembro 2023 + taxa de incremento)	7. EXCESSO PROVÁVEL previsão de arrecadação maio a dezembro 2024 + arrecadado até abril 2024 - orçado 2024
R\$ 26.000.000,00	R\$ 9.971.690,22	R\$ 8.082.235,31	R\$ 15.944.797,88	23,38%	R\$ 19.672.352,88	R\$ 3.644.043,10

§ 2º - A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

Receita	Recurso	Valor
417115111010000 – COTA PARTE DO FPM - PRINCIPAL - PRÓPRIO – Reduzido 802	1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos	R\$ 3.105.997,24
417515011116000 – TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL – Reduzido 857	1540 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 3.644.043,10
TOTAL		R\$ 6.750.040,34

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, de de 2024

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal